

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Romualdo Feitosa Silva
Vice-Presidente - vago
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesorero – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro – Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro – Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA
Nº 011/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, sediada a Rua Martiniano Viera, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com Art. 75, II, §3º da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, e resolução nº 001/2024, DECLARA O RESULTADO da Dispensa nº 011/2026, Processo nº 011/2026, com a seguinte empresa vencedora: EMPRESA: KETELLEN DAIANE DA CONCEICAO MOREIRA;
CNPJ: 68.469.880/0001-83
VALOR TOTAL: R\$ 60.186,00 (sessenta mil cento e oitenta seis reais).

Uiramutã – RR, 09 de setembro de 2026

WINDER RAMON DE DEUS SILVA
Agente de Contratação / Pregoeiro
Portaria n. 001/2026

Publicado por:
Winder Ramon de Deus Silva
Código Identificador:0C2A601D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE
PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº
010/2026/CCL/NORMANDIA.

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima Nº 2722 de código verificador: 3EF9D6B3, que circulou no dia 26 de agosto de 2026, referente ao **RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 010/2026/CCL/NORMANDIA.**

ONDE SE LÊ:

Normandia - RR, 25 de agosto de 2026.

LEIA-SE:

Normandia - RR, 09 de setembro de 2026.

Normandia - RR, 09 de setembro de 2026.

CIRES DE NAZARE SOUSA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:213D037F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 006/2026/SEMISP/PMN

O **Secretário Municipal de Infraestrutura** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º 024/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Ruy Charles Pinheiro de Alcântara**, nos dias 08 à 11 de Setembro 2026, em viagem a Comunidade Raposa para acompanhar os trabalhadores nas limpezas das ruas, e outros serviços; fazendo jus a 04 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 08 de Setembro de 2026.

JOSE BRIZOLA RAPOSO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 024/2025

Publicado por:
Paulo Sergio Quirino Koncs
Código Identificador:2FEF9859

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 007/2026/SEMISP/PMN

O **Secretário Municipal de Infraestrutura** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º 024/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Vinicius Miguel da Silva**, no período de 08 à 11 de Setembro de 2026, em viagem a Comunidade Raposa, para realizar serviços de limpeza das ruas e outros serviços; fazendo jus a 04 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 08 de Setembro de 2026

JOSE BRIZOLA RAPOSO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 024/2025

Publicado por:
Paulo Sergio Quirino Koncs
Código Identificador:A1474777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 008/2026/SEMISP/PMN**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º 024/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Jocivaldo Ambrosio Barbosa**, no período de 08 à 11 de Setembro de 2026, em viagem a Comunidade Raposa, para realizar serviços de limpeza das ruas e outros serviços; fazendo jus a 04 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 08 de Setembro de 2026.

JOSE BRIZOLA RAPOSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 024/2025

Publicado por:

Paulo Sergio Quirino Koncs
Código Identificador:08B25DFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO DE Nº 001/2026 -
SEMSA**

ORIGEM: PROCESSO 001/2026
PREGÃO PRESENCIAL: 001/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA
CONTRATADA: V. S. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.988.869/0001-45

OBJETO DO CONTRATO: Futura e Eventual Aquisição Combustíveis (Diesel s-10 e Gasolina comum), para atender a demanda de abastecimento da frota de veículos desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato. Todavia, o percentual de cada item, deve ser de acordo o quantitativo e valor unitário descrito no Contrato Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 14002 - Gestão do SUS – Recursos Próprios.
Projeto/Atividade: 10.122.0007 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Ação: 2088
Elemento de Despesas: 3390.30.
Fonte de Recursos: 1500.1002

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.305.0012 – Implementação de ações de vigilância epidemiológica, prevenção e controle de doenças.
Ação: 2080

Elemento de Despesas: 3390.30.
Fonte de Recursos: 1600.0000

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0009 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB

Ação: 2102
Elemento de Despesas: 3390.30.
Fonte de Recursos: 1600.0000

Unidade Orçamentária: 14003 – Gestão do SUS – Gestão Administrativa do SAMU Estadual
Projeto/Atividade: 10.302.0010
Ação: 2093
Elemento de Despesas: 3390.30.
Fonte de Recursos: 1500.1002

Unidade Orçamentária: 14003 – Gestão do SUS – CO – Financiamento da Atenção Básica - Estadual
Projeto/Atividade: 10.302.0007
Ação: 2094
Elemento de Despesas: 3390.30.
Fonte de Recursos: 1500.1002

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.305.0012 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada
Ação: 2078
Elemento de Despesas: 3390.30.
Fonte de Recursos: 1600.0000
DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.

Normandia - RR, 09 de setembro de 2026.

JEОВAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025

Publicado por:

Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:3CE7338F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 653/2026 - SEMSA/PMN.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA**, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **João Pedro Santos Silva**, no período de 08 a 12 de setembro de 2026, para participar da Capacitação em Fisioterapia e Nutrição, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 5,0 (cinco) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 09 de setembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEОВAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:

Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:CBBB5476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 654/2026 - SEMSA/PMN.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA**, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Sara Liena Souza Lima**, nos dias 10 e 11 de setembro de 2026, para participar da Capacitação em Fisioterapia e Nutrição, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 1,5 (uma e meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 09 de setembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEovan OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:A4A2F3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 655/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ana Karoliny Oliveira Amorim Nascimento**, nos dias 10 e 11 de setembro de 2026, para participar da Capacitação de Humanização, Acolhimento e Escuta Qualificada na Atenção Primária à Saúde, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 2,0 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 09 de setembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEovan OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:A1A0EF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 656/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Suellen Souza da Silva**, nos dias 10 e 11 de setembro de 2026, para fazer agendamentos de exames no Hospital Coronel Mota, SESAU, Hospital Geral de Roraima- Setor NIR e CEGRAC, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 2,0 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 09 de setembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEovan OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:5B79D7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 657/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a) **Ilara Marques**, no dia 11 de setembro de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem Consultas Médicas E Exames Laboratoriais, em Boa Vista– RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 09 de setembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEovan OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:53FB1401

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 658/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Ricleia Marcos Pereira**, no dia 11 de setembro de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 09 de setembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEovan OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:B8ECE247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 659/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Victor Bruno Costa**, no dia 11 de setembro de 2026, para levar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 09 de setembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:9A2C7A53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 660/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Selton Junior Pereira dos Santos**, no dia 11 de setembro de 2026, para levar os pacientes que fazem consultas médicas e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 09 de setembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:DEBE350B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 661/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Werllen Almeida Melville**, nos dias 11 a 13 de setembro de 2026, para

participar do “**Curso de APH Suporte Avançado**”, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 2,0 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 09 de setembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:6018EEC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 662/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Tácila Jerônimo Oliveira**, nos dias 11 a 13 de setembro de 2026, para participar do “**Curso de APH Suporte Avançado**”, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 2,0 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 09 de setembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:27DB2CEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 663/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a) **Ilara Marques**, no dia 14 de setembro de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista– RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 09 de setembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 009/2025.

Publicado por:

Patricia Eduardo Reis

Código Identificador:30AAF757

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 664/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira**, no dia 14 de setembro de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem Consultas Médicas e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 09 de setembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 009/2025.

Publicado por:

Patricia Eduardo Reis

Código Identificador:1D810077

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 665/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **José Henrique Silva Alves**, no dia 14 de setembro de 2026, para levar os pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 09 de setembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 009/2025.

Publicado por:

Patricia Eduardo Reis

Código Identificador:D5C1447C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 666/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto

nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diego Richil da Silva**, no dia 14 de setembro de 2026, para levar os pacientes que fazem Consultas Médicas e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 09 de setembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 009/2025.

Publicado por:

Patricia Eduardo Reis

Código Identificador:00AF5C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 668/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Geizy Milena Macedo**, no período de 14 a 18 de setembro de 2026, para participar do Treinamento para trabalhadores em sala de Vacina e Rede de Frio promovido pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami (DSEI-Y), em Boa Vista – RR, fazendo jus a 5,0 (cinco) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 09 de setembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 009/2025.

Publicado por:

Patricia Eduardo Reis

Código Identificador:D9FE0A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 669/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Lídia Moraes Honório**, no período de 14 a 18 de setembro de 2026, para participar do Treinamento para trabalhadores em sala de Vacina e Rede de Frio promovido pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami (DSEI-Y), em Boa Vista – RR, fazendo jus a 5,0 (cinco) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 09 de setembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:FC1BD4BA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
CONVOCAÇÃO Nº 035/2026**

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** do Município de Normandia/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto do Executivo nº 008/2025, em conjunto com a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025-2026**, nomeada pela Portaria nº 559/2025/SMECEL, **CONVOCA** os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, das Escolas da Sede, das Comunidades Indígenas, referentes ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Normandia/RR. Os convocados deverão comparecer munidos dos documentos (**conforme o anexo I**) exigidos na Secretaria Municipal de Educação, conforme o cronograma:
Dia 11 de setembro (Sexta-Feira): sede
O horário de atendimento será das 08h00 às 14h00.

CARGO: NEUROPSICOPEDAGOGO- CMAEE					
Nº	Nome	CPF	Cargo	Local	Situação
01	Yayoi Danielle Minohara	753.XXX.XXX-87	Neuropsicopedagogo	CMAEE	Convocado(a)

Normandia – RR, 10 setembro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto do Executivo nº 008/2025

ANEXO I

CÓPIAS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO COM COPIAS LEGÍVEIS
01	Fotos 3x4 (recente e colorida)
01	Carteira de trabalho com nº. do PIS/PASEP;
01	Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)
01	Carteira de Motorista
01	Carteira de Identidade
01	Cadastro de Pessoas Física (CPF)
01	Título de Eleitor
01	Declaração de Quitação Eleitoral
01	Declaração de Escolaridade
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento de Filhos Até 14 Anos
01	Comprovante de Endereço (Contas de Água, Luz ou Telefone)
01	Dados Bancários
01	Cópia de Certificados de Qualificação de Cursos na Área
01	Certidão de Antecedentes Criminais
01	Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo publico
01	Declaração de bens e valores ou caso não possua bens ou valores declaração de inexistência de bens e valores

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:C30E051C

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PMN - TERMO DE DISTRATO Nº 020/2026**

DISTRATO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Normandia, PARA RESCINDIR O SERVIÇO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito do Município, Sr. **WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**, denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Normandia**, por seu representante, Sr. Secretário **ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA**, denominado(a) **INTERVENIENTE** e **ELEINE ANDRADE GALÉ**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n.º 496334-2 SSP/RR**, inscrito (a) no **CPF nº 703.253.922-00**, domiciliado Normandia - RR, que será lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- **SMECEL**, doravante denominado(a) **CONTRATADO (A)**, resolvem, em comum acordo, firmar o presente distrato, nas condições estabelecidas nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente distrato se refere ao **PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026**, que tinha como finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 1º e seguintes, da Lei nº 223/2017, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, **PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026**, de 04/02/2026, a partir da data de 31/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A contratante declara neste ato que o (a) Contratado (a) cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do **PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026**, ora encerrado.

Os serviços ficam, a partir desta data, rescindidos, em decorrência dos motivos de interesse público e/ou pessoal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ A DATA DA RESCISÃO

Outrossim, o (a) Contratado (a) declara geral e irrevogável quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber, dando por encerrado os presentes termos contratuais.

E, por estarem firmados, foram estes termos lavrados em duas vias, dando por tudo encerrado.

Normandia, RR, 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:3B131481

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 395/2026/SMECEL**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **Rodrigo da Silva Pereira** até a capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Educação, aos dias 09 a 11 de setembro de 2026, fazendo jus a 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 10 de setembro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.

Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:

Robson Jorge Brito

Código Identificador:60431DD1

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 396/2026/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **Leomara Gomes de Moraes** até a capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 09 a 11 de setembro de 2026, fazendo jus a 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 10 de setembro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.

Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:

Robson Jorge Brito

Código Identificador:2F957443

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 397/2026/SMECEL

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidora para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, do Município de Normandia/RR, conforme abaixo relacionado:

NOME	CPF	CARGO
Vanessa de Souza Magalhães	512.XXX.XXX-72	Assessor Especial de Coordenação Pedagógica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 10 de setembro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:

Robson Jorge Brito

Código Identificador:49CE4D8F

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS

CPL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025 – SEMOI CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.031/0001-80. **Contratada:** R. N. B. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.898.800/0001-81. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADAS ACESSÍVEIS EM VIAS URBANAS DA VILA BOA ESPERANÇA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR)** - Convênio nº 937418/2022/DPCN. **Do Aditivo:** Aditava-se a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação, do Termo de Contrato nº 020/2026, quanto ao prazo de Vigência do contrato para mais de 78 (setenta e oito dias) dias a contar de 03/08/2026 à 20/10/2026, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. **Data da Assinatura:** 03/08/2026.

Rorainópolis (RR), 03 de agosto de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Lopes Duarte

Código Identificador:DA956DA7

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, atendimento ao Inciso II, §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 e o Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 023/2024, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026, concernente ao PROCESSO Nº 077/2026 para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTAIS JUNTO AO ORGÃO DE TRÂNSITO”. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviar no e-mail da Comissão de Contratação da Prefeitura de Uiramutã, até as 18 horas (horário local) do dia 16/09/2026, PROPOSTA DE PREÇO, após análise de proposta a empresa que obtiver o menor preço apresente a documentação para HABILITAÇÃO, conforme o art. 62, 63, da Lei nº 14.133/2021. Após análise, a empresa será convocada para devida assinatura de contrato. Aos interessados, solicitar envio de Termo de Referência pore-mail: dispensa.uiramuta@gmail.com

Uiramutã – RR, 09 de setembro de 2026.

SANDRO DA SILVA MAFRA

Agente de Contratação

Portaria nº 019/2026

Publicado por:
Sandro da Silva Mafra
Código Identificador:29D64816

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**, sediada a Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 001/2024, e o Decreto Municipal nº 023/2024, DECLARA O RESULTADO da Inexigibilidade nº 014/2026, Processo nº 065/2026, com a seguinte empresa vencedora: **EMPRESA:G. M. BUENO BRASIL E CIA LTDA - CNPJ: 14.466.742/0001-11. Valor Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento, preenchimento e transmissão da informação sobre orçamento público em saúde (SIOPS) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR.**

Uiramutã/RR, 10 de setembro de 2026.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2026

Publicado por:
Sandro da Silva Mafra
Código Identificador:9DED21DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

PROCESSO Nº 009/2026,
CONCÔRRENCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026,

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CNPJ: 30.776.317/0001-85, Contratada: **MAR SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 84.010.586/0001-65OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA, COMUNIDADE INDÍGENA SÍTIO SÃO MATEUS – MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, NO VALOR R\$ 474.311,12 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e onze reais e doze centavos), vigência: 12 (doze) meses. Fonte de Recurso: FUNDEB 30%. Data da Assinatura: 26 de maio de 2026.**

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

Publicado por:
Sandro da Silva Mafra
Código Identificador:E618BF0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

PORTARIA Nº 823/2026

Dispõe sobre o Deslocamento de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor ERLISON LUCENA ANDRÉ, ocupante do cargo Comissionado de Coordenador de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, para viajar com destino a Boa Vista, com a finalidade de participar de reunião administrativa no núcleo do setor de vigilância em Saúde e retirar materiais para o município no setor de endemias, com saída do Município no dia 13/09 e retorno no dia 16/09, fazendo jus a 3 ½ (três) diárias e meia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 10 de setembro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:B98E571B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 821/2026

Dispõe sobre o Deslocamento de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora YASMIN DE CARVALHO BARROS, ocupante do cargo de Assistente Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar com destino a Boa Vista, com a finalidade de participar de capacitação e reunião no SETRABES, referente o AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, com saída do município no dia 14/09 e retorno no dia 18/09 do corrente ano, fazendo jus a 4 ½ (quatro) diárias e meia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 10 de setembro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:F9C479B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 822/2026

Dispõe sobre o Deslocamento de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor Revelino Farias Pereira, ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Administração, para viajar com destino a Boa Vista, com a finalidade de realizar o traslado do Prefeito e prestar apoio logístico as demandas necessárias durante o período, com saída do município no dia 10/09 e retorno no dia 12/09 do corrente ano, fazendo jus a 2 (duas) diárias e meia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 10 de setembro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:F1666ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 824/2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias, por 30 dias, a servidora Eliene Minguens dos Anjos, do Cargo Comissionado de Coordenadora do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 05 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 10 de setembro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:BBCF56C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
RECOMPOSIÇÃO CAISAN

PORTARIA Nº 820/2026

Dispõe sobre a Recomposição do Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Uiramutã - CAISAN, do Estado de Roraima no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 192, de 01 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº017/2024 de 27 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO a Portaria 166/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para recomposição da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Uiramutã – CAISAN.

Art. 2º - A CAISAN Uiramutã será composta por quatro membros titulares e seus suplentes de representações governamentais, conforme disposto no art. da Lei Nº 192, de 01 de dezembro de 2023, com a recomposição passará a vigorar da seguinte forma:

1 - Representantes da Secretaria municipal de Assistência Social - SEMAS:

Titular: Mileide Carneiro de Lima, CPF: 896.***.***-72

Suplente: Eliene Minguens dos Anjos, CPF: 129.***.***-72

2 - Representantes da Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAA:

Titular: Ester Pereira Lima, CPF: 704.***.***-08

Suplente: Cleriston Gabriel Francisco, CPF: 000.***.***-83

3 - Representantes da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD:

Titular: Midia Moura de Souza, CPF: 950.***.***-91

Suplente: José Orlando Pereira Lima, CPF: 550.***.***-44,

4 - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA.

Titular: Terlanea de Souza Chavier, CPF:550***.***-72,

Suplente: Miller Pereira Lima, CPF: 550***.***-68

Art.3º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Uiramutã – CAISAN, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal da Assistência Social a senhora Mileide Carneiro de Lima;

Art.4º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Uiramutã – CAISAN, terá como secretária a senhora Midia Moura de Souza.

Art.5º - Ficam revogados as disposições ao contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo sua vigência conforme a portaria 166/2025.

Uiramutã - RR, 10 de setembro de 2026.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:1FD9E7C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
RECOMPOSIÇÃO DO COMSEA

PORTARIA Nº 819/2026.

Dispõe sobre a Recomposição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Uiramutã, do Estado de Roraima no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Nº 192, de 01 de dezembro de 2023 e Decreto nº 016/2024, de 23 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a portaria 146/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros para recomposição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Uiramutã – CONSEA, dos seguimentos especificados abaixo;

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Mileide Carneiro de Lima, CPF: 896.***.***-72

Suplente: Eliene Minguens dos anjos, CPF: 659.***.***-72

Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Ester Pereira Lima, CPF: 704.***.***-08

Suplente: Cleriston Gabriel Francisco, CPF: 000.***.***-83

Art. 2º - O CONSEA Municipal será composto por no máximo doze membros titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 9º, da Lei Nº 192, de 01 de dezembro de 2023.

§ 1º Com a Recomposição a representação governamental no CONSEA Municipal de Uiramutã será exercida pelos seguintes membros titulares e Suplentes:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Mileide Carneiro de Lima, CPF: 896.***.***-72

Suplente: Eliene Minguens dos anjos, CPF: 659.***.***-72

Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Ester Pereira Lima, CPF: 704.***.***-08

Suplente: Cleriston Gabriel Francisco, CPF: 000.***.***-83

Secretaria municipal de Educação Cultura, e Desporto:

Titular: Midia Moura de Souza, CPF: 950.***.***-91

Suplente: José Orlando Pereira Lima, CPF: 550.***.***-44

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Terlanea de Souza Chavier, CPF: 550.***.***-72

Suplente: Miller Pereira Lima, CPF: 550.***.***-68

§ 2º A representação da Sociedade Civil no CONSEA Municipal de Uiramutã será exercida pelos seguintes membros titulares e suplentes:

Associação ind. de agricultura orgânica e Familiar;

Titular: Cleiton Cavalcante de Lima, CPF: 843.***.***-53

Suplente: Leodora Pereira da Silva, CPF: 917.***.***-72

Associação de pais e mestres da Escola Est. Ind. José Alamaro;

Titular: Cleusimar da Silva, CPF: 847.***.***-15

Suplente: Cidinea Batista Pereira, CPF: 703.***.***-99

Associação de pais e mestres da Esc. Est. Joaquim Nabuco;

Titular: Gardênia Maria Cavalcante, CPF: 026.***.***-45

Suplente: Suenia Messias Borges, CPF: 853.***.***-34

Associação de Pais e Mestres da Esc. Mun. Antônio Rodrigues;

Titular: Eliane Cavalcante de Lima, CPF: 804.***.***-87,

Suplente: Marlinda de Souza Miguel, CPF: 037.207.322-07,

Sociedade de Defesa dos Índios do Norte de Roraima:

Titular: Valéria Pereira da Silva, CPF: 539.***.***-53

Suplente: Luana de Carvalho Ramos, CPF: 003.***.***-02

Conselho Indígena de Roraima;

Titular: Orlando Pereira da Silva, CPF: 598.***.***-20

Suplente: Iranilde José Joaquim, CPF: 030.***.***-09,

Conselho dos Ministros Evangélicos de Uiramutã;

Titular: Raimundo de Moura, CPF: 647.***.***-53

Suplente: Antônio Valdir Mariano da Costa, CPF: 646.***.***-53

Igreja Católica de Uiramutã;

Titular: Lidiane Pereira da Silva, CPF: 737.***.***-49

Suplente: Deolinda Melquior Pereira, CPF: 977.***.***-04.

Art. 3º Altera a diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Uiramutã, e passa a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Cleiton Cavalcante de Lima,

Vice Presidente: Ester Pereira Lima,

Secretário Geral: Mileide Carneiro de Lima,

Secretária Executivo: Terlanea de Souza Chavier

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo a vigência do Conselho conforme Portaria 146/2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Uiramutã - RR, 10 de setembro de 2026.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã

Publicado por:

Eloiza Cavalcante de Lima

Código Identificador:B68BE6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA RESOLUÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº002/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a reunião extraordinária realizada no dia 09 de março de 2026, no prédio da Epidemiologia; considerando a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Saúde; considerando a importância da organização e funcionamento adequado do colegiado para o acompanhamento das políticas públicas de saúde no município.

Resolve:

Art. 1º Delibera aprovar a recomposição do Conselho Municipal de Saúde, conforme apresentação dos representantes titulares e suplentes das entidades governamentais e não governamentais.

REPRESENTANDO AS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:

1) GABINETE DO PREFEITO

Luis De Oliveira -**TITULAR**

CPF:442.726.912-68

Walinda Lourenço Pinheiro Veras- **SUPLENTE**

CPF:020.071.252-77

2) GESTÃO-SAÚDE

Italo Carvalho Rios -**TITULAR**

CPF:019.017.362-96

Ericleison Lucena- **SUPLENTE**

CPF:550.679.052-04

3) Prestadores de Serviço

Larissa Beatriz Coutrin Do Nascimento -**TITULAR**

CPF:040.438.492-73

Nayane Keny Costa Da Silva -**SUPLENTE**

CPF:025.026.272-06

4)TRABALHADORES DA SAÚDE

Renato da Costa Soares- **TITULAR**

CPF: 529.707.602-17

Daniele Araujo das Chagas -**SUPLENTE**

CPF:005.764.642-28

REPRESENTANDO AS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

5) CONSELHO INDÍGENA DE RORAIMA (CIR/SERRAS)

Edinaldo Pereira André -**TITULAR**

CPF: 382.419.352-34

José Augusto de Souza Bento -**SUPLENTE**

CPF: 783.767.262-34

6) SOCIEDADE DE DEFESA DOS INDIOS DE RORAIMA (SODIUR)

Valéria Pereira da Silva -**TITULAR**

CPF:539.842.772-53

Denicia Da Silva De Lima -**SUPLENTE**

CPF: 006.067.002-37

7) ORGANIZAÇÃO COMERCIAL

Itamar De Jesus Maia Junior-**TITULAR**

CPF:731.497.642-20

Edson Alcino Reis -**SUPLENTE**

CPF:241.837.762-87

8) ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA

Evandro Silva de Lima -**TITULAR**-

CPF: 003.375.062-99

Janaina Pereira da Silva-**SUPLENTE**

CPF: 998.618.952-72

MESA DIRETORA

Italo Carvalho Rios -**Presidente**

Valeria Pereira Da Silva -**Vice-Presidente**

Ericleison Lucena Andre -**Assessor Financeiro**

Larissa Beatriz Coutrin Do Nascimento- **Assessor de Comunicação**

COMISSÃO FISCALIZADORA

Todos os membros deste conselho

Art. 2º aprovar a formação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, composta pelos seguintes cargos: Presidente: Italo Carvalho Rios, Vice-Presidente: Valeria Pereira Da Silva, Assessor Financeiro: Ericleison Lucena André e Assessor de comunicação: Larissa Beatriz Coutrin do Nascimento.

Art. 3º Delibera aprovar a criação da Comissão Fiscalizadora, que será composta por todos os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde e, na ausência destes, por seus respectivos suplentes.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Uiramutã-RR, 29 de maio de 2026.

MYCKLANNY SILVA FERREIRA

Secretária Executiva CMS-UI

Portaria 191/2026

Publicado por:

Eloiza Cavalcante de Lima

Código Identificador:1EA8C3A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA RESOLUÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº003/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde e da Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Uiramutã no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a realização da reunião ocorrida no dia 24 de março de 2026, a apresentação, análise e discussão do Plano Municipal de Saúde, a apresentação da Programação Anual de Saúde (PAS) para o ano de 2026, a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Saúde, a necessidade de organização, planejamento e execução das ações de saúde no município;

RESOLVE:

Art. 1º

Aprovar, por decisão dos conselheiros presentes em reunião, o Plano Municipal de Saúde, conforme apresentado pela gestão, contendo diretrizes, objetivos, metas e ações voltadas à organização dos serviços de saúde no município.

Art. 2º

Aprovar, por deliberação dos conselheiros, a Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2026, instrumento que operacionaliza as ações previstas no Plano Municipal de Saúde.

Art. 3º

Fica estabelecido que os instrumentos aprovados poderão sofrer ajustes técnicos e administrativos, conforme necessidade identificada durante sua execução, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º

Determinar que a gestão municipal assegure:

- A execução das ações previstas;
- A atualização dos indicadores de saúde;
- A transparência das informações;
- O acompanhamento contínuo das metas.

Art. 5º

O Conselho Municipal de Saúde acompanhará, fiscalizará e avaliará a execução do Plano Municipal de Saúde e da Programação Anual de Saúde, podendo solicitar informações e propor ajustes.

Art. 6º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Uiramutã – RR, 24 de março de 2026.

MYCKLANNY SILVA FERREIRA

Secretária Executiva CMS-UI

Portaria 191/2026

Publicado por:

Eloiza Cavalcante de Lima

Código Identificador:CBD72A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ RESOLUÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº004/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÃ

Dispõe sobre a aprovação da realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Uiramutã no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada em 27 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 04 de julho de 2026, com início às 08h00, na Escola Municipal Antônio Rodrigues.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil.

Art. 3º A Conferência será desenvolvida a partir dos seguintes eixos temáticos:

- I – Acesso e Qualidade da Atenção à Saúde;
- II – Fortalecimento da Participação e do Controle Social no SUS;
- III – Gestão, Financiamento e Valorização dos Trabalhadores da Saúde;
- IV – Equidade, Inclusão e Promoção da Saúde para Todos.

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde constitui espaço democrático de participação popular, destinado à avaliação da

situação de saúde do município e à formulação de propostas para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde serão responsáveis pela coordenação, organização e execução da Conferência.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Uiramutã – RR, 16 de junho de 2026.

MYCKLANNY SILVA FERREIRA

Secretária Executiva CMS-UI

Portaria 191/2026

Publicado por:

Eloiza Cavalcante de Lima

Código Identificador:2B1D5CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ RESOLUÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº005/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÃ

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÃ – RR, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de junho de 2026, no Prédio da Epidemiologia (Sala do Conselho), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e pelo seu Regimento Interno, CONSIDERANDO a apresentação do Relatório Quadrimestral Detalhado (RQD) e do Relatório Anual de Gestão (RAG) referentes ao exercício de 2025, realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, também a exposição dos dados financeiros, orçamentários, assistenciais, epidemiológicos, indicadores de saúde, produção da atenção básica, vigilância em saúde, assistência farmacêutica, vacinação, malária, SAMU e demais ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2025; os esclarecimentos prestados pela equipe técnica e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Querginaldo Tomaz de Araújo Filho, as discussões e deliberações realizadas pelos conselheiros presentes.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Quadrimestral Detalhado (RQD) referente ao exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Uiramutã/RR.

Art. 2º Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Uiramutã/RR.

Uiramutã – RR, 26 de junho de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MYCKLANNY SILVA FERREIRA

Secretária Executiva CMS-UI

Portaria 191/2026

Publicado por:

Eloiza Cavalcante de Lima

Código Identificador:69EB3000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ RESOLUÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº006/2026

Dispõe sobre a aprovação, com ressalvas, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º Quadrimestre de 2026, e do Plano Municipal de Assistência Farmacêutica. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÃ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião plenária extraordinária realizada no dia 28 de agosto de 2026,

após apreciação e discussão das matérias apresentadas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com ressalvas, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º Quadrimestre de 2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As ressalvas referentes ao RDQA estão relacionadas aos indicadores de saúde da mulher e saúde da criança, que apresentaram resultados abaixo das metas estabelecidas, ficando registrada a necessidade de atenção e fortalecimento das ações destinadas à melhoria desses indicadores.

Art. 3º Aprovar, o Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, apresentado ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde acompanhará o desenvolvimento das ações relacionadas às ressalvas registradas nesta Resolução, no âmbito de suas atribuições.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Uiramutã – RR, 28 de agosto de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MYCKLANNY SILVA FERREIRA

Secretária Executiva CMS-UI

Portaria 191/2026

Publicado por:

Eloiza Cavalcante de Lima

Código Identificador:877EF8AA

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE DECRETO Nº 175/2026/GAB/PMAA.

DECRETO Nº 175/2026/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, e

CONSIDERANDO a realização, no dia 10 de setembro de 2026, do Desfile Cívico alusivo às comemorações da Independência do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **ponto facultativo** nas repartições públicas da Administração Pública Municipal de Alto Alegre/RR no dia **10 de setembro de 2026 (quinta-feira)**, em razão da realização do Desfile Cívico alusivo à Independência do Brasil.

Art. 2º - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica a órgãos e entidades que desempenhem atividades ou serviços prestados considerados essenciais ou de caráter emergencial, tais como os setores de saúde e limpeza pública, que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, bem como não afetará a realização de pagamentos e certames licitatórios previamente agendados ou de outros procedimentos administrativos cuja execução não possa ser adiada sem prejuízo ao interesse público. Os respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecerem sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º - O retorno às atividades funcionais ocorrerá normalmente no dia **11 de setembro de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR, 08 DE SETEMBRO DE 2026

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito do Município de Alto Alegre - RR

Publicado por:

Mariana Lima Monteiro

Código Identificador:5A2231EB

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

CPL

AVISO DE CONTINUIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026 – SMLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 – SEMECD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ESCOLAS INDÍGENAS, CADA UNIDADE COMPOSTA POR 02 (DUAS) SALAS DE AULA, A SEREM IMPLANTADAS NAS COMUNIDADES INDÍGENAS LEÃO DE OURO E DO OURO, NO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR.

O Município de Amajari/RR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, torna público que fica designado para 08:00hs do dia 15/09/2026 a continuidade do certame supramencionado.

Amajari/RR, em 10 de setembro de 2026

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA

Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:

Rebeca Jordany Rocha Souza

Código Identificador:CA99A668

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA - REFERENTE AO PROCESSO Nº 116/2026, QUE TRATA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, por meio do setor competente, torna pública a presente **ERRATA** referente ao **Processo nº 116/2026**, que trata da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2024, originária do Processo nº 062/2024, do Município de Normandia/RR**, para correção de informações constantes nos documentos que integram o processo.

Onde se lê:

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

“Ata de Registro de Preço nº 026/2025.”

Leia-se:

“Ata de Registro de Preços nº 026/2024.”

2. TERMO DE RATIFICAÇÃO

Onde se lê:

“Valor Anual Total.”

Leia-se:

“Valor Estimado.”

3. CONTRATO

Onde se lê:

“Secretarias Municipais e Gabinete.”

Leia-se:

“Secretarias Municipais.”

As demais informações e disposições constantes do Processo nº 116/2026 permanecem **inalteradas**.

Bonfim/RR, 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:CE36E2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE TORNAR SEM EFEITO A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026-SMED CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026-SELCO

**TERMO DE TORNAR SEM EFEITO A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026-SMED
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026-SELCO**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de comunidades indígenas (ou comunidades tradicionais), para o atendimento das escolas especificadas nos documentos anexados a este processo, localizadas nas comunidades Jabuti, São João, Moscou, São Domingos, Muriru, Alto Arraia, Novo Paraíso, Manoá, Bom Jesus, Pium, do Sapo, Cumaru, Marupá, Jacamim, Wapum e Água Boa, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O Senhor Prefeito do Município de Bonfim/RR, no uso de suas atribuições legais e considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 101/2026-SMED, referente à Chamada Pública nº 001/2026-SELCO, resolve **TORNAR SEM EFEITO** os atos de **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** publicados de forma prematura, preservando-se o procedimento e os atos regularmente praticados. Amparado pelo Art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Concluídas regularmente as etapas, os autos deverão ser encaminhados à autoridade competente para a prática dos atos finais pertinentes, inclusive nova adjudicação e homologação.
Art. 6º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfim – RR, 10 de setembro de 2026.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim/RR

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:7B1DBD41

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº: 080/2026**Inexigibilidade nº:** 006/2026**Contrato nº:**087/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Caroebe - RR.
CNPJ nº: 01.614.606/0001-80

Contratada: GEORGE P R DA SILVA LTDA.
CNPJ nº:34.240.641/0001-35.

Objeto: Contratação de artista para show musical**Valor da Contratação:** R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).**Data:** 10 de setembro de 2026.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe- RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:E684689C

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº: 079/2026**Inexigibilidade nº:** 005/2026**Contrato nº:**088/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Caroebe - RR.
CNPJ nº: 01.614.606/0001-80

Contratada: J W A LOPES.
CNPJ nº:00.512.704/0001-43.

Objeto: Contratação do artista musical Wanderlei Andrade**Valor da Contratação:** R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).**Data:** 10 de setembro de 2026

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe- RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:A925B5D0

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº: 081/2026.**Inexigibilidade nº:** 007/2026.**Contrato nº:** 089/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Caroebe - RR.
CNPJ nº: 01.614.606/0001-80.

Contratada:FORRÓ IDEAL LTDA.
CNPJ nº: 42.996.705/0001-50.

Objeto: Contratação da BANDA FORRO IDEAL para show musical.**Valor da Contratação:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**Data:** 10 de setembro de 2026.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe- RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:041A5E0D

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**

**CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 058/2026 Dispensa De Licitação: 038/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-RR Contratado: V FERREIRA DA SILVA, CNPJ: 48.692.960/0001-96. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos afim de serem distribuídos na data comemorativa do dia das crianças. Valor Total: R\$ 61.667,25 (Sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Prazo de Execução: Conforme Termo de

Referência/Projeto básico Aprovado. Data da Assinatura: 10 de setembro de 2026.

Iracema-RR, 10 de setembro de 2026.

MARLENE SARAIVA ARAUJO

Prefeita

Publicado por:

Francisco Ednaldo Barroso de Souza

Código Identificador:BF43FA34

CPL

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 059/2026 Dispensa De Licitação: 039/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-RR Contratado: F. J. DA ROCHA, CNPJ: 40.323.090/0001-76. Objeto: Aquisição de Pneus para atender as necessidades dos veículos pertencentes as Secretarias Municipais de Assistência Social, Agricultura e Turismo e Meio Ambiente de Iracema- RR. Valor Total: R\$ 54.800,00 (Cinquenta e quatro mil e oitocentos reais). Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência/Projeto básico Aprovado. Data da Assinatura: 10 de setembro de 2026.

Iracema-RR, 10 de setembro de 2026.

MARLENE SARAIVA ARAUJO

Prefeita

Publicado por:

Francisco Ednaldo Barroso de Souza

Código Identificador:21A6EAA2

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE

DECRETO PMSJB Nº 252/2026

“DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA ESTAÇÕES TRANSMISSORAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO – ETR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.116, DE 20 DE ABRIL DE 2015, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Federal nº 15.300, de 22 de dezembro de 2025, relativas às alterações na operação de instalações de radiodifusão ou telecomunicações previamente licenciadas;

CONSIDERANDO que compete ao Município promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade, previsibilidade, transparência e segurança jurídica aos procedimentos administrativos relativos à implantação de infraestrutura de suporte para redes de telecomunicações;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento simplificado para o licenciamento urbanístico da instalação, regularização, alteração e compartilhamento de infraestrutura de suporte para Estações Transmissoras de Radiocomunicação – ETR, no âmbito do Município de São João da Baliza/RR.

§ 1º O procedimento previsto neste Decreto observará a Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, suas alterações, a regulamentação federal aplicável e a legislação municipal pertinente.

§ 2º Quando houver licenciamento ambiental de competência municipal, este será processado de forma integrada ao procedimento previsto neste Decreto, observada a legislação ambiental aplicável.

§ 3º Este Decreto não regulamenta aspectos técnicos relativos à prestação dos serviços de telecomunicações, à autorização ou outorga dos serviços, à certificação e homologação de equipamentos, aos limites de exposição humana a campos eletromagnéticos ou outras matérias atribuídas à União ou à Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, aplicam-se as definições estabelecidas na legislação federal, especialmente na Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, considerando-se:

I – Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de telecomunicações, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II – Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte à instalação de equipamentos de telecomunicações, incluindo torres, postes, mastros, estruturas, armários, contêineres, estruturas de sustentação e demais elementos necessários à instalação e funcionamento das ETR;

III – Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

IV – Prestadora: pessoa jurídica que presta serviços de telecomunicações de interesse coletivo ou restrito, devidamente autorizada nos termos da legislação federal;

V – Compartilhamento: utilização conjunta da infraestrutura de suporte por duas ou mais prestadoras ou detentoras, observada a legislação federal e a regulamentação da Anatel;

VI – Infraestrutura de pequeno porte: aquela assim definida pela legislação federal e pela regulamentação específica aplicável;

VII – Licenciamento: procedimento administrativo destinado à emissão das licenças necessárias à implantação da infraestrutura de suporte, observado o disposto na legislação federal e municipal.

Art. 3º A instalação de infraestrutura de suporte para ETR observará os princípios da:

I – simplificação e celeridade dos procedimentos administrativos;

II – razoabilidade e proporcionalidade das exigências;

III – isonomia entre os agentes econômicos;

IV – preservação do interesse público;

V – proteção do patrimônio urbanístico, histórico, cultural, turístico e paisagístico;

VI – promoção da conectividade e da inclusão digital;

VII – redução dos impactos urbanísticos e ambientais;

VIII – segurança das obras, estruturas, equipamentos, pessoas e espaços públicos;

IX – transparência e segurança jurídica.

Art. 4º O Município não poderá estabelecer condições ou vedações que impeçam ou inviabilizem, de forma desproporcional, a prestação de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observada a legislação federal.

Parágrafo único. Eventuais condicionamentos urbanísticos impostos pelo Município deverão ser tecnicamente justificados, razoáveis, proporcionais e não discriminatórios.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE LICENCIAMENTO

Art. 5º O licenciamento de infraestrutura de suporte para ETR será realizado mediante **requerimento único**, dirigido ao órgão municipal competente, que funcionará como unidade de protocolo e coordenação do procedimento administrativo.

§ 1º O órgão responsável pelo protocolo promoverá, quando necessário, a manifestação dos demais órgãos ou setores municipais envolvidos.

§ 2º Quando houver necessidade de manifestação de mais de um órgão ou entidade municipal, o prazo para conclusão do procedimento será contado de forma comum.

§ 3º O procedimento poderá ser realizado integralmente por meio eletrônico, mediante sistema disponibilizado pelo Município.

Art. 6º O requerimento deverá conter, no mínimo:

- I – identificação do requerente;
- II – identificação da detentora e, quando for o caso, da prestadora;
- III – endereço e localização da infraestrutura pretendida;
- IV – identificação do imóvel ou área onde será instalada a infraestrutura;
- V – descrição da infraestrutura e de sua finalidade;
- VI – projeto ou documentação técnica compatível com a natureza e complexidade da instalação;
- VII – indicação do responsável técnico, quando exigível;
- VIII – número da inscrição imobiliária municipal do imóvel, quando existente;
- IX – demais informações necessárias à análise do pedido.

§ 1º A documentação exigida deverá guardar relação direta com a natureza, porte, localização e complexidade da infraestrutura pretendida, sendo vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais.

§ 2º O órgão municipal competente poderá estabelecer formulário padronizado para apresentação do requerimento.

Art. 7º O requerimento será instruído, conforme o caso, com:

- I – requerimento padrão devidamente preenchido;
- II – documentos constitutivos da pessoa jurídica e comprovação dos poderes de representação;
- III – documento que comprove a legitimidade para utilização do imóvel, inclusive matrícula, contrato de locação, cessão, autorização ou instrumento equivalente;
- IV – planta de situação e localização da infraestrutura;
- V – projeto de implantação, quando exigível;
- VI – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, quando exigível;
- VII – projeto de fundação e demais documentos técnicos necessários à segurança da instalação, quando aplicáveis;
- VIII – documentação relativa à regularidade da prestadora ou da estação perante a Anatel, quando exigível pela legislação federal;
- IX – documentos ambientais eventualmente exigidos pela legislação aplicável;
- X – comprovação do atendimento às normas federais relativas à segurança aeronáutica, quando aplicável;
- XI – número da inscrição imobiliária municipal do imóvel, quando existente;
- XII – outros documentos expressamente previstos em lei e indispensáveis à análise do pedido.

§ 1º O Município não poderá exigir documento ou estudo técnico que seja de competência exclusiva da União ou da Anatel, salvo quando expressamente previsto na legislação federal como condição para o licenciamento municipal.

§ 2º O laudo ou estudo geotécnico somente será exigido quando tecnicamente necessário em razão das características da infraestrutura, do terreno ou da obra.

Art. 8º O protocolo do requerimento não dispensa o interessado do cumprimento das obrigações tributárias, urbanísticas, ambientais e administrativas previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE E DOS PRAZOS

Art. 9º O prazo para conclusão do procedimento de licenciamento será de, no máximo, **60 (sessenta) dias**, contado da apresentação do requerimento devidamente instruído.

§ 1º O prazo será contado de forma comum quando houver necessidade de manifestação de mais de um órgão ou entidade municipal.

§ 2º O prazo ficará suspenso durante o período destinado ao atendimento de eventual exigência formulada pelo Município.

Art. 10. Verificada a existência de pendências na documentação ou necessidade de esclarecimentos indispensáveis à análise do pedido, o órgão competente formulará exigência ao requerente, preferencialmente de forma única e consolidada.

§ 1º O requerente terá o prazo de até **15 (quinze) dias**, contado da ciência da exigência, para apresentar a documentação ou os esclarecimentos solicitados, salvo quando a natureza da providência justificar prazo diverso.

§ 2º As exigências deverão ser objetivas, fundamentadas e relacionadas exclusivamente ao objeto do licenciamento.

§ 3º É vedada a formulação de exigências sucessivas destinadas a suprir deficiência que já poderia ter sido identificada na análise inicial,

ressalvadas situações decorrentes de fatos ou informações supervenientes.

Art. 11. A análise municipal ficará restrita aos aspectos de competência do Município, especialmente:

- I – uso e ocupação do solo;
- II – compatibilidade urbanística;
- III – implantação da infraestrutura no imóvel;
- IV – segurança da obra e da infraestrutura, nos aspectos de competência municipal;
- V – acessibilidade e circulação urbana;
- VI – proteção do patrimônio urbanístico, histórico, cultural, turístico e paisagístico;
- VII – aspectos ambientais de competência municipal, quando aplicáveis;
- VIII – demais requisitos expressamente previstos na legislação municipal.

Parágrafo único. Não serão objeto de análise ou exigência municipal aspectos técnicos relativos à operação dos serviços de telecomunicações ou aos limites de exposição humana a campos eletromagnéticos cuja competência seja atribuída à União ou à Anatel.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO DECORRENTE DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO

Art. 12. Decorrido o prazo previsto no art. 9º sem manifestação definitiva do órgão municipal competente, o requerente ficará autorizado a realizar a instalação da infraestrutura de suporte, nos termos e condições constantes do requerimento apresentado e em conformidade com as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

§ 1º A autorização decorrente do decurso do prazo não afasta a responsabilidade do requerente pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

§ 2º A autorização prevista no caput produzirá os efeitos estabelecidos na legislação federal e não constitui autorização para funcionamento ou exploração de serviço de telecomunicações cuja competência seja da União ou da Anatel.

§ 3º A autorização decorrente do silêncio administrativo não implica dispensa de tributos, taxas ou demais receitas municipais legalmente devidas.

Art. 13. O Município poderá cassar a licença ou a autorização decorrente do decurso do prazo caso sejam constatados o descumprimento das condições constantes do requerimento ou a violação das normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º A cassação deverá ser precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Da decisão de cassação caberá recurso administrativo com efeito suspensivo, na forma da legislação aplicável.

Art. 14. A retirada da infraestrutura de suporte, quando determinada por decisão administrativa final do órgão competente ou quando cessada definitivamente sua utilização, será de responsabilidade da detentora, observadas as normas aplicáveis.

Parágrafo único. A responsabilidade pela retirada não afasta eventual obrigação de reparação de danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS URBANÍSTICOS

Art. 15. A instalação da infraestrutura de suporte deverá observar os parâmetros urbanísticos previstos na legislação municipal, desde que compatíveis com a Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015.

§ 1º A análise dos recuos, afastamentos e demais parâmetros urbanísticos será realizada de acordo com as características da infraestrutura, sua altura, localização, finalidade e condições de segurança.

§ 2º Não poderão ser estabelecidos parâmetros urbanísticos que, sem justificativa técnica e urbanística, inviabilizem ou dificultem de forma desproporcional a implantação da infraestrutura necessária à prestação dos serviços de telecomunicações.

Art. 16. A implantação da infraestrutura deverá evitar, sempre que tecnicamente possível:

- I – obstrução de vias públicas;
- II – comprometimento da circulação de pedestres;
- III – redução indevida da acessibilidade dos passeios públicos;
- IV – interferência desnecessária em equipamentos públicos;
- V – prejuízo significativo à paisagem urbana;

VI – impactos desnecessários sobre patrimônio histórico, cultural, turístico ou paisagístico.

Art. 17. A instalação deverá observar, quando aplicáveis, as normas federais relativas às zonas de proteção de aeródromos, helipontos, auxílios à navegação aérea e procedimentos de navegação aérea.

CAPÍTULO VI

DA INFRAESTRUTURA DE PEQUENO PORTE

Art. 18. As infraestruturas de redes de telecomunicações de pequeno porte que se enquadrem nas características definidas pela legislação e regulamentação federal prescindirão das licenças previstas no art. 7º da Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, sem prejuízo do cumprimento das normas urbanísticas, ambientais, de segurança e de ocupação do solo que lhes sejam aplicáveis.

Parágrafo único. É vedada a criação, pelo Município, de procedimento de licenciamento que tenha por efeito afastar ou restringir a dispensa estabelecida na legislação federal.

CAPÍTULO VII

DO COMPARTILHAMENTO E DAS ALTERAÇÕES EM INFRAESTRUTURAS EXISTENTES

Art. 19. A construção e a ocupação da infraestrutura de suporte deverão ser planejadas e executadas de modo a permitir, sempre que tecnicamente possível, o compartilhamento pelo maior número possível de prestadoras.

Art. 20. O compartilhamento da capacidade excedente da infraestrutura de suporte observará a legislação federal e a regulamentação da Anatel, sendo obrigatório, salvo quando houver motivo técnico devidamente justificado.

§ 1º O compartilhamento deverá ser realizado de forma não discriminatória e em condições justas e razoáveis.

§ 2º O compartilhamento não poderá prejudicar a segurança da infraestrutura nem o patrimônio urbanístico, histórico, cultural, turístico e paisagístico.

Art. 21. As alterações na operação de instalações de radiodifusão ou telecomunicações previamente licenciadas que se enquadrem nas hipóteses previstas na legislação federal independem de nova manifestação da autoridade licenciadora, quando atendidos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, o interessado deverá manter atualizados os registros técnicos e cadastrais da infraestrutura perante o Município, quando essa atualização for necessária para fins de fiscalização urbanística ou tributária.

CAPÍTULO VIII

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 22. O licenciamento ambiental somente será exigido quando houver previsão na legislação ambiental aplicável e quando a matéria estiver inserida na competência administrativa do Município.

§ 1º Quando exigível e de competência municipal, o licenciamento ambiental será processado de forma integrada ao procedimento de licenciamento previsto neste Decreto.

§ 2º A necessidade de licenciamento, autorização, dispensa ou inexistência ambiental será definida de acordo com a legislação federal, estadual e municipal aplicável e com as características e localização do empreendimento.

§ 3º Quando o licenciamento ambiental for de competência de outro ente federativo, o Município não exigirá licença ambiental municipal sobre matéria que não esteja inserida em sua competência.

Art. 23. O Município não exigirá, como condição para o licenciamento urbanístico, laudo ambiental municipal específico destinado à avaliação dos limites de exposição humana a campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos cuja regulamentação e fiscalização sejam de competência da União.

Parágrafo único. A existência de indícios de irregularidade relativa aos limites de exposição humana a campos eletromagnéticos poderá ser comunicada pelo Município à autoridade federal competente, para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO IX

DA CONCLUSÃO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 24. Concluída a implantação da infraestrutura de suporte, o responsável deverá comunicar o término da obra ao órgão municipal competente, quando exigido pela legislação municipal, para fins de registro e fiscalização da conformidade da execução com o projeto apresentado.

§ 1º A comunicação de conclusão poderá ser acompanhada de declaração do responsável técnico e registro fotográfico da infraestrutura implantada, quando exigíveis.

§ 2º A fiscalização municipal poderá verificar a conformidade da infraestrutura com os parâmetros urbanísticos, edifícios, ambientais de competência municipal e demais requisitos de sua atribuição.

Art. 25. A fiscalização municipal não abrangerá:

I – a regularidade da autorização ou outorga federal dos serviços de telecomunicações;

II – a certificação ou homologação de equipamentos perante a Anatel;

III – os parâmetros técnicos de operação das estações;

IV – os limites de exposição humana a campos eletromagnéticos, ressalvada a comunicação de eventual irregularidade à autoridade competente;

V – demais matérias atribuídas à União.

CAPÍTULO X

DAS INFRAESTRUTURAS INSTALADAS ANTERIORMENTE

Art. 26. As infraestruturas de suporte para ETR instaladas anteriormente à vigência deste Decreto poderão ser objeto de procedimento de regularização perante o Município.

§ 1º A regularização será realizada mediante requerimento simplificado, acompanhado da documentação necessária à comprovação da existência, localização, características e segurança da infraestrutura.

§ 2º O Município poderá estabelecer procedimento específico para regularização de infraestruturas existentes, observada a legislação federal.

§ 3º A regularização não prejudicará as competências dos demais entes federativos ou da Anatel.

CAPÍTULO XI

DOS TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 27. A implantação, instalação, alteração, regularização e utilização de imóveis destinados à infraestrutura de suporte para ETR sujeitar-se-ão aos tributos, taxas e demais receitas municipais previstos na legislação tributária vigente, observadas as competências constitucionalmente atribuídas ao Município.

§ 1º A cobrança de tributos e taxas municipais observará exclusivamente as hipóteses, bases de cálculo, alíquotas, sujeitos passivos e demais elementos definidos em lei.

§ 2º Este Decreto não cria, institui ou majora tributo, taxa ou preço público.

§ 3º A cobrança de qualquer taxa municipal relacionada ao empreendimento deverá decorrer de serviço público específico e divisível ou do exercício regular do poder de polícia municipal, dentro das competências atribuídas ao Município.

Art. 28. Poderão incidir, conforme a natureza jurídica da operação e as características do empreendimento, os tributos e demais receitas municipais previstas na legislação vigente, incluindo, quando preenchidos os respectivos fatos geradores:

I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

II – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

III – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativamente aos serviços efetivamente prestados e enquadrados na legislação tributária municipal;

IV – taxas decorrentes do exercício do poder de polícia municipal, quando previstas em lei e relacionadas a competências municipais;

V – taxas pela prestação de serviços públicos municipais, quando previstas em lei;

VI – preços públicos ou demais receitas patrimoniais, quando juridicamente cabíveis e previstos na legislação municipal.

§ 1º A incidência do ISSQN observará a legislação complementar federal e a legislação tributária municipal, não podendo este Decreto ampliar as hipóteses legais de incidência do imposto.

§ 2º A mera instalação ou funcionamento de equipamento de telecomunicação não constitui, por si só, fato gerador de ISSQN.

Art. 29. O protocolo, processamento e conclusão do procedimento de licenciamento não afastam a obrigação do interessado de cumprir as obrigações tributárias principais e acessórias decorrentes das atividades realizadas no território municipal.

Art. 30. O órgão municipal responsável pelo licenciamento encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, preferencialmente por meio eletrônico, as informações necessárias à verificação da ocorrência de fatos geradores de tributos e demais receitas municipais.

§ 1º O encaminhamento previsto no caput deverá ocorrer:
I – no momento do protocolo do pedido de licenciamento;
II – quando houver aprovação ou autorização para implantação da infraestrutura;
III – quando houver alteração relevante das características do empreendimento;
IV – quando houver comunicação de conclusão da implantação;
V – quando houver transferência, alteração de titularidade ou substituição do responsável pela infraestrutura, quando essa informação estiver disponível ao Município.

§ 2º O encaminhamento deverá conter, sempre que disponíveis:

I – razão social e CNPJ da empresa responsável;
II – identificação da proprietária ou detentora da infraestrutura;
III – endereço do empreendimento;
IV – inscrição imobiliária municipal do imóvel;
V – coordenadas geográficas da infraestrutura;
VI – área ocupada ou utilizada;
VII – identificação do proprietário ou possuidor do imóvel;
VIII – natureza do vínculo jurídico com o imóvel;
IX – características básicas da infraestrutura instalada;
X – cópia ou referência ao processo administrativo de licenciamento.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Finanças poderá, observada a legislação tributária, promover o cadastramento ou atualização cadastral do imóvel e das atividades econômicas relacionadas ao empreendimento, independentemente da existência ou não de licença específica para funcionamento da estação de telecomunicações.

§ 1º O cadastramento tributário terá finalidade exclusivamente fiscal e não se confunde com autorização ou licença para funcionamento dos serviços de telecomunicações.

§ 2º A inscrição ou atualização cadastral não implica reconhecimento de regularidade urbanística, ambiental ou técnica da infraestrutura, nem substitui as licenças ou autorizações exigíveis.

Art. 32. O licenciamento municipal da infraestrutura de suporte não poderá ser condicionado ao pagamento de taxa destinada especificamente à fiscalização do funcionamento da ETR, da transmissão ou recepção de sinais, da prestação dos serviços de telecomunicações ou de aspectos técnicos sujeitos à competência da União.

Parágrafo único. A fiscalização municipal limitar-se-á às matérias inseridas na competência do Município, especialmente uso e ocupação do solo, obras, posturas, segurança urbanística e demais matérias previstas na legislação municipal.

Art. 33. O pagamento ou a exigibilidade de tributos e receitas municipais legalmente devidos não será afastado pela autorização decorrente do decurso do prazo prevista neste Decreto.

§ 1º A autorização decorrente do silêncio administrativo produzirá apenas os efeitos previstos na legislação federal e neste Decreto, não constituindo dispensa de obrigações tributárias.

§ 2º A ausência de manifestação do Município no prazo legal não impede o lançamento, cobrança ou fiscalização de tributos cuja obrigação tenha surgido nos termos da legislação aplicável.

Art. 34. O órgão municipal competente poderá solicitar ao interessado informações complementares necessárias à identificação do imóvel, do responsável tributário, da atividade econômica ou de outros elementos necessários ao cumprimento das obrigações tributárias, desde que tais informações estejam relacionadas às competências fiscais do Município.

Art. 35. O Município adotará procedimento integrado entre o órgão responsável pelo licenciamento e a Secretaria Municipal de Finanças, com a finalidade de assegurar o adequado cadastramento dos empreendimentos e a identificação dos fatos geradores dos tributos e receitas municipais legalmente incidentes.

§ 1º O fluxo integrado compreenderá, sempre que aplicável:

I – identificação do imóvel;
II – identificação do proprietário ou possuidor;
III – identificação da detentora da infraestrutura;
IV – identificação da prestadora do serviço;
V – análise da existência de atividade econômica sujeita à tributação municipal;
VI – verificação da inscrição imobiliária e mobiliária;
VII – identificação de eventual alteração cadastral decorrente do empreendimento;
VIII – encaminhamento das informações à autoridade tributária competente.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças poderá realizar fiscalização tributária independentemente do processo de licenciamento urbanístico, desde que observada a legislação aplicável.

Art. 36. A existência de débitos tributários anteriores não autoriza o Município a criar exigências ou condicionantes incompatíveis com a legislação federal para impedir o exercício das atividades de telecomunicações.

Parágrafo único. A cobrança dos créditos tributários será realizada pelos meios administrativos e judiciais próprios previstos na legislação tributária e na legislação de cobrança da dívida ativa.

CAPÍTULO XII

DO DIREITO DE PASSAGEM E DA UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

Art. 37. A utilização de vias públicas, faixas de domínio e demais bens públicos de uso comum para implantação de infraestrutura de telecomunicações observará a legislação federal aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não prejudicam a cobrança de tributos ou receitas municipais que tenham fato gerador distinto e estejam regularmente previstos na legislação, desde que não constituam cobrança pelo simples direito de passagem quando este for gratuito nos termos da legislação federal.

CAPÍTULO XIII

DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 38. Os procedimentos de licenciamento de que trata este Decreto deverão observar os princípios da publicidade, transparência, eficiência, razoabilidade, celeridade e segurança jurídica.

§ 1º O Município disponibilizará, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre o procedimento, documentos exigidos, prazos, andamento processual e decisões administrativas, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

§ 2º O Município poderá disponibilizar cadastro georreferenciado das infraestruturas de suporte instaladas em seu território, observadas as restrições legais de segurança e proteção de informações.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo será responsável pela coordenação do procedimento de licenciamento previsto neste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente participará do procedimento sempre que houver necessidade de manifestação ambiental de competência municipal.

Art. 40. Os órgãos e entidades municipais envolvidos no procedimento deverão adotar medidas destinadas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto e na legislação federal.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão municipal competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, suas alterações, a regulamentação da Anatel e a legislação municipal aplicável.

Art. 42. O Município poderá editar normas complementares, formulários, manuais e procedimentos operacionais necessários à execução deste Decreto, desde que não criem exigências incompatíveis com a legislação federal.

Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza/RR, 10 de setembro de 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Publicado por:

Luis Paulo de Oliveira

Código Identificador:E0CA99ED

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026 – SEMSA.

PROCESSO Nº: 090/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 003/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA - RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.290.944/0001-67

CONTRATADA: F B EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 48.997.693/0001-49

VALOR DO OBJETO: R\$ 662.940,00 (seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.2107.2022.3001/
10.301.2107.2017.2017

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99

FONTE DE RECURSOS: PAB/INCREMENTO/FUS

TIPO DE EMPENHO: Global

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2026.

PAULO ALVES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR

Publicado por:

Wanderson Almeida de Sousa

Código Identificador:3EF5FDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 05/2026 – SEMSET

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE, REVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – PCCR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, DESIGNA SEUS INTEGRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a valorização, organização, qualificação e desenvolvimento funcional dos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal – GCM de São João da Baliza/RR;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, análise e aperfeiçoamento do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR da Guarda Civil Municipal, estabelecendo critérios objetivos para estruturação da carreira e desenvolvimento funcional;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer regras adequadas relativas ao ingresso, progressão, promoção, enquadramento, remuneração, qualificação profissional e demais aspectos inerentes à carreira dos integrantes da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de participação de representantes da Guarda Civil Municipal na análise, discussão, revisão e consolidação da proposta;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar as sugestões e adequações antes do encaminhamento da proposta aos setores técnicos e às autoridades competentes;

RESOLVE:

Art. 1º – Da Instituição

Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – SEMSET, a COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE, REVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – PCCR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

Parágrafo único. A Comissão terá caráter temporário, consultivo e propositivo, destinando-se à análise, revisão, discussão,

aperfeiçoamento e consolidação da proposta do PCCR da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º – Da Composição

A Comissão será composta pelos seguintes integrantes:

I – ALISSON AGUIAR DA SILVA – PRESIDENTE;

II – CHRISTIAN ALAN AMORIN NUNES – SECRETÁRIO;

III – ELIELSON SOUSA DOS REIS – RELATOR.

§ 1º O Presidente será responsável pela direção, coordenação e acompanhamento geral dos trabalhos da Comissão.

§ 2º O Secretário será responsável pela organização administrativa e documental, elaboração das atas e registro das atividades e deliberações da Comissão.

§ 3º O Relator será responsável pela sistematização das análises, propostas e deliberações, bem como pela elaboração do relatório conclusivo dos trabalhos.

Art. 3º – Da Finalidade

A Comissão terá por finalidade analisar, discutir, revisar, aperfeiçoar e consolidar a proposta do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR da Guarda Civil Municipal de São João da Baliza/RR, buscando estabelecer uma estrutura de carreira compatível com as atribuições e responsabilidades institucionais da corporação.

Art. 4º – Das Competências da Comissão

Compete à Comissão:

I – analisar integralmente a proposta do PCCR da Guarda Civil Municipal;

II – analisar a estrutura proposta para a carreira;

III – revisar as classes, níveis, padrões e referências previstos para o desenvolvimento funcional;

IV – analisar os critérios estabelecidos para ingresso na carreira;

V – analisar os critérios e interstícios para progressão horizontal e promoção vertical;

VI – avaliar os requisitos relacionados ao tempo de serviço, mérito, capacitação, escolaridade, formação e qualificação profissional;

VII – analisar os critérios de enquadramento dos atuais integrantes da Guarda Civil Municipal;

VIII – examinar as tabelas de vencimentos e os percentuais estabelecidos entre classes, níveis, padrões e referências;

IX – analisar as gratificações, adicionais, auxílios e demais vantagens eventualmente previstas;

X – analisar as disposições referentes à jornada de trabalho, escalas e regimes especiais de serviço;

XI – analisar as atribuições e competências dos integrantes da Guarda Civil Municipal;

XII – verificar a compatibilidade entre atribuições, responsabilidades, formação e posicionamento na carreira;

XIII – analisar os critérios de avaliação de desempenho funcional;

XIV – analisar as disposições referentes à capacitação, formação continuada e aperfeiçoamento profissional;

XV – identificar eventuais divergências, omissões, duplicidades ou inconsistências existentes na proposta;

XVI – propor alterações e adequações consideradas necessárias ao aperfeiçoamento do PCCR;

XVII – receber e analisar sugestões apresentadas pelos integrantes da Guarda Civil Municipal;

XVIII – promover reuniões para discussão das matérias relacionadas ao PCCR;

XIX – solicitar documentos, informações e esclarecimentos necessários à realização dos trabalhos;

XX – solicitar manifestação dos setores de Administração, Recursos Humanos, Contabilidade, Finanças, Assessoria Jurídica e demais unidades competentes quando necessário;

XXI – elaborar relatório conclusivo dos trabalhos;

XXII – elaborar versão consolidada e revisada da proposta do PCCR;

XXIII – encaminhar o relatório conclusivo e a proposta consolidada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito para as providências administrativas cabíveis.

Art. 5º – Das Atribuições do Presidente

Compete ao Presidente:

I – coordenar e dirigir os trabalhos;

II – convocar e presidir as reuniões;

- III – estabelecer, juntamente com os demais integrantes, o cronograma de trabalho;
- IV – definir as pautas das reuniões;
- V – distribuir tarefas entre os integrantes;
- VI – representar a Comissão perante a SEMSET e demais órgãos municipais;
- VII – solicitar documentos, informações, pareceres e esclarecimentos;
- VIII – acompanhar o cumprimento das deliberações;
- IX – assegurar a participação dos demais integrantes nas discussões;
- X – assinar o relatório conclusivo juntamente com os demais integrantes;
- XI – encaminhar os resultados dos trabalhos à autoridade competente.

Art. 6º – Das Atribuições do Secretário

Compete ao Secretário:

- I – organizar os documentos da Comissão;
- II – elaborar as atas das reuniões;
- III – registrar as deliberações adotadas;
- IV – organizar pautas e materiais necessários às reuniões;
- V – manter arquivo dos documentos analisados e produzidos;
- VI – registrar as sugestões e propostas apresentadas;
- VII – controlar os documentos recebidos e expedidos;
- VIII – auxiliar o Presidente na organização administrativa;
- IX – providenciar os registros das atividades desenvolvidas;
- X – assinar as atas e o relatório conclusivo juntamente com os demais integrantes.

Art. 7º – Das Atribuições do Relator

Compete ao Relator:

- I – analisar e sistematizar as propostas apresentadas;
- II – organizar tecnicamente as alterações discutidas pela Comissão;
- III – elaborar as minutas decorrentes das deliberações;
- IV – comparar o texto original com as alterações propostas;
- V – registrar as justificativas das principais alterações;
- VI – consolidar as contribuições dos integrantes da Comissão;
- VII – elaborar a versão final revisada da proposta do PCCR;
- VIII – elaborar o relatório conclusivo dos trabalhos;
- IX – apresentar o relatório aos demais integrantes para apreciação;
- X – assinar o relatório conclusivo juntamente com o Presidente e o Secretário.

Art. 8º – Das Reuniões

A Comissão reunir-se-á conforme cronograma definido pelos integrantes e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

§ 1º Todas as reuniões deverão ser registradas em ata.

§ 2º As deliberações serão tomadas pela maioria dos integrantes.

§ 3º As propostas de alteração consideradas relevantes deverão constar do relatório conclusivo, acompanhadas das respectivas justificativas.

Art. 9º – Do Apoio Técnico

A Comissão poderá solicitar a participação de servidores, técnicos e representantes de órgãos da Administração Municipal para prestar informações, esclarecimentos ou assessoramento sobre matérias específicas relacionadas ao PCCR.

§ 1º Poderão ser solicitadas manifestações dos setores de Recursos Humanos, Administração, Contabilidade, Finanças e Assessoria Jurídica.

§ 2º Os participantes convidados terão atuação exclusivamente consultiva, não integrando formalmente a Comissão nem possuindo direito a voto.

Art. 10 – Dos Aspectos Financeiros e Orçamentários

As propostas que envolvam criação ou alteração de vencimentos, gratificações, adicionais, benefícios, progressões, promoções ou qualquer outra matéria com repercussão financeira deverão ser encaminhadas aos setores competentes para análise técnica, orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A atuação da Comissão não substitui as análises jurídicas, administrativas, orçamentárias, financeiras e de impacto necessárias ao regular encaminhamento do projeto.

Art. 11 – Do Prazo

A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa do Presidente, caso sejam necessárias análises complementares.

§ 2º A prorrogação dependerá de ato da autoridade competente.

Art. 12 – Do Relatório Conclusivo

Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório contendo, no mínimo:

- I – identificação da Comissão;
- II – período de realização dos trabalhos;
- III – reuniões realizadas;
- IV – matérias analisadas;
- V – principais pontos identificados;
- VI – alterações e adequações propostas;
- VII – justificativas das principais alterações;
- VIII – matérias que dependam de análise jurídica, administrativa, financeira ou orçamentária;
- IX – versão consolidada da proposta do PCCR; e
- X – conclusão da Comissão.

Art. 13 – Do Encaminhamento

Concluídos os trabalhos, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito:

- I – relatório conclusivo;
- II – atas das reuniões;
- III – relação das alterações propostas;
- IV – versão consolidada e revisada da minuta do PCCR; e
- V – demais documentos considerados relevantes.

Parágrafo único. As propostas apresentadas pela Comissão estarão sujeitas à apreciação dos setores técnicos, jurídicos e administrativos competentes e à decisão das autoridades municipais competentes.

Art. 14 – Da Natureza dos Trabalhos

A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, exercida sem prejuízo das atribuições funcionais regulares de seus integrantes e sem remuneração adicional, salvo disposição legal específica em contrário.

Art. 15 – Das Disposições Finais

Os casos omissos relativos ao funcionamento da Comissão serão resolvidos pelo Presidente, ouvidos os demais integrantes e, quando necessário, submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 16

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza/RR, 08 de setembro de 2026.

FERNANDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito – SEMSET

Decreto: 039/2026

Sao Joao da Baliza RR

Publicado por:

Andre Moreira Pereira

Código Identificador:8F728501

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 06/2026 – SEMSET

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE, REVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – PCCR DA GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, DESIGNA SEUS INTEGRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, CONSIDERANDO a necessidade de promover a valorização, organização, qualificação e desenvolvimento funcional dos servidores integrantes da Guarda Municipal Patrimonial – GMP do Município de São João da Baliza/RR;

CONSIDERANDO a proposta de instituição do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR da Guarda Municipal Patrimonial, destinada a estabelecer regras relativas à estrutura da carreira, desenvolvimento funcional, progressão, promoção, enquadramento, vencimentos, vantagens e demais direitos funcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de análise criteriosa da proposta do PCCR, de modo a verificar sua adequação às necessidades funcionais e administrativas da Guarda Municipal Patrimonial;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes diretamente envolvidos na análise, discussão e aperfeiçoamento da proposta;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar as sugestões, adequações e propostas referentes ao PCCR antes de seu encaminhamento às demais instâncias administrativas competentes;

RESOLVE:

Art. 1º – Da Instituição

Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – SEMSET, a COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE, REVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – PCCR DA GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

Parágrafo único. A Comissão terá caráter temporário, consultivo e propositivo, destinando-se à análise e ao aperfeiçoamento da proposta do PCCR, sem prejuízo das competências dos demais órgãos e autoridades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – Da Composição

A Comissão será composta pelos seguintes integrantes:

I – HERCULIS BARROS DE OLIVEIRA – PRESIDENTE;

II – ANTONIA MARCIA DIAS BEZERRA – SECRETÁRIA;

III – FABIO MARQUES BEZERRA – RELATOR.

§ 1º O Presidente será responsável pela direção e coordenação geral dos trabalhos da Comissão.

§ 2º A Secretária será responsável pela organização administrativa, documental e pelos registros das atividades da Comissão.

§ 3º O Relator será responsável pela sistematização das análises, propostas e deliberações e pela elaboração do relatório conclusivo dos trabalhos.

Art. 3º – Da Finalidade

A Comissão terá por finalidade promover a análise, discussão, revisão, aperfeiçoamento e consolidação da proposta do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR da Guarda Municipal Patrimonial.

Art. 4º – Das Competências da Comissão

Compete à Comissão:

I – analisar integralmente a minuta do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR da Guarda Municipal Patrimonial;

II – examinar a estrutura proposta para a carreira da Guarda Municipal Patrimonial;

III – analisar as classes, padrões e referências estabelecidos para o desenvolvimento funcional;

IV – analisar os critérios estabelecidos para progressão horizontal e promoção vertical;

V – avaliar os interstícios e demais requisitos estabelecidos para o desenvolvimento na carreira;

VI – analisar os critérios de escolaridade, capacitação, qualificação e titulação previstos para promoção e enquadramento;

VII – examinar os critérios estabelecidos para o enquadramento dos atuais servidores da Guarda Municipal Patrimonial;

VIII – analisar a tabela de vencimentos e os percentuais estabelecidos entre padrões e classes;

IX – analisar as gratificações, adicionais, auxílios e demais vantagens constantes da proposta;

X – analisar as disposições relativas à jornada de trabalho e aos regimes de escala previstos na proposta;

XI – analisar as competências e atribuições funcionais da Guarda Municipal Patrimonial;

XII – verificar a coerência entre as atribuições funcionais e a estrutura da carreira proposta;

XIII – analisar as disposições referentes à avaliação de desempenho funcional;

XIV – identificar eventuais divergências, omissões, duplicidades, inconsistências ou dispositivos que necessitem de revisão no texto;

XV – propor alterações, adequações ou aperfeiçoamentos que a Comissão considerar necessários;

XVI – receber, registrar e analisar sugestões relacionadas ao PCCR apresentadas pelos integrantes da Guarda Municipal Patrimonial;

XVII – promover reuniões destinadas à discussão da proposta;

XVIII – solicitar, quando necessário, informações e documentos aos setores competentes da Administração Municipal;

XIX – consultar os setores de Administração, Recursos Humanos, Contabilidade, Finanças, Assessoria Jurídica e demais unidades administrativas cuja manifestação seja necessária à adequada análise da proposta;

XX – elaborar relatório conclusivo dos trabalhos;

XXI – elaborar e apresentar versão consolidada da proposta do PCCR, contendo as alterações aprovadas pela Comissão;

XXII – encaminhar o relatório conclusivo e a versão consolidada da proposta à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito para as providências administrativas cabíveis.

Art. 5º – Das Atribuições do Presidente

Compete ao Presidente da Comissão:

I – coordenar e dirigir os trabalhos;

II – convocar e presidir as reuniões;

III – estabelecer, juntamente com os demais integrantes, o cronograma dos trabalhos;

IV – definir a pauta das reuniões;

V – distribuir tarefas aos integrantes;

VI – representar a Comissão perante a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e demais órgãos da Administração;

VII – solicitar documentos, informações, pareceres e esclarecimentos necessários aos trabalhos;

VIII – acompanhar o cumprimento das deliberações;

IX – assegurar a participação dos demais integrantes nas discussões e decisões;

X – assinar, juntamente com os demais integrantes, o relatório conclusivo da Comissão;

XI – encaminhar oficialmente os resultados dos trabalhos à autoridade competente.

Art. 6º – Das Atribuições da Secretária

Compete à Secretária da Comissão:

I – organizar os documentos relativos aos trabalhos;

II – elaborar as atas das reuniões;

III – registrar as deliberações adotadas;

IV – organizar pautas, documentos e materiais necessários às reuniões;

V – manter arquivo dos documentos analisados e produzidos;

VI – registrar as sugestões e propostas apresentadas durante os trabalhos;

VII – controlar os documentos recebidos e expedidos pela Comissão;

VIII – auxiliar o Presidente na organização administrativa dos trabalhos;

IX – providenciar os registros necessários à comprovação das atividades desenvolvidas;

X – assinar as atas e o relatório conclusivo juntamente com os demais integrantes.

Art. 7º – Das Atribuições do Relator

Compete ao Relator:

I – analisar e sistematizar as propostas apresentadas;

II – organizar tecnicamente as alterações discutidas e aprovadas pela Comissão;

III – elaborar minutas de alteração do PCCR quando deliberado pela Comissão;

IV – comparar o texto original com as alterações propostas;

V – registrar as justificativas das principais alterações aprovadas;

VI – consolidar as contribuições dos integrantes;

VII – elaborar, em conjunto com os demais integrantes, a versão final revisada da proposta;

VIII – elaborar o relatório conclusivo dos trabalhos;

IX – apresentar o relatório aos demais integrantes para apreciação e aprovação;

X – assinar o relatório conclusivo juntamente com o Presidente e a Secretária.

Art. 8º – Das Reuniões

A Comissão reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido por seus integrantes e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

§ 1º As reuniões deverão ser registradas em ata.

§ 2º As deliberações serão tomadas pela maioria dos integrantes da Comissão.

§ 3º As propostas de alteração consideradas relevantes deverão constar do relatório conclusivo, acompanhadas, sempre que possível, da respectiva justificativa.

Art. 9º – Da Participação Técnica

A Comissão poderá solicitar a participação de servidores, técnicos e representantes de órgãos da Administração Municipal para prestar informações, esclarecimentos ou assessoramento sobre matérias específicas relacionadas ao PCCR.

§ 1º Poderão ser solicitadas manifestações dos setores de Recursos Humanos, Administração, Contabilidade, Finanças e Assessoria Jurídica.

§ 2º Os participantes convidados terão atuação exclusivamente consultiva e não integrarão formalmente a Comissão nem terão direito a voto em suas deliberações.

Art. 10 – Da Análise do Impacto Administrativo e Financeiro

Quando as alterações propostas envolverem vencimentos, gratificações, adicionais, benefícios, progressões, promoções ou outras matérias com repercussão financeira, a Comissão deverá encaminhá-las aos setores competentes da Administração Municipal para análise técnica.

Parágrafo único. A Comissão não substituirá os órgãos municipais competentes pela elaboração de estudos técnicos, jurídicos, orçamentários ou financeiros necessários ao regular encaminhamento do projeto.

Art. 11 – Do Prazo

A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria, para concluir seus trabalhos.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo Presidente, caso seja necessária a realização de análises complementares.

§ 2º A eventual prorrogação deverá ocorrer mediante ato da autoridade competente.

Art. 12 – Do Relatório Final

Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo contendo, no mínimo:

- I – identificação da Comissão;
- II – período de realização dos trabalhos;
- III – relação das reuniões realizadas;
- IV – síntese das matérias analisadas;
- V – principais pontos identificados no PCCR;
- VI – alterações e adequações propostas;
- VII – justificativas consideradas relevantes;
- VIII – eventuais pontos que dependam de manifestação técnica, jurídica, administrativa, orçamentária ou financeira;
- IX – versão consolidada da proposta do PCCR; e
- X – conclusão da Comissão.

Art. 13 – Do Encaminhamento

Concluídos os trabalhos, o Presidente encaminhará à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito:

- I – o relatório conclusivo;
- II – as atas das reuniões;
- III – a relação das alterações propostas;
- IV – a versão consolidada e revisada da minuta do PCCR; e
- V – os demais documentos considerados relevantes.

Parágrafo único. O recebimento do relatório não implica aprovação automática das alterações propostas, que permanecerão sujeitas à análise e decisão das autoridades e órgãos competentes.

Art. 14 – Da Natureza dos Trabalhos

A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, exercida sem prejuízo das atribuições funcionais regulares de seus integrantes e sem remuneração adicional, salvo disposição legal específica em contrário.

Art. 15 – Das Disposições Finais

Os casos omissos relacionados ao funcionamento da Comissão serão resolvidos pelo Presidente, ouvidos os demais integrantes e, quando necessário, submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 16

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza/RR, 08 de setembro de 2026.

FERNANDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito – SEMSET

Decreto:039/2026

São Joao da Baliza RR

Publicado por:

Andre Moreira Pereira

Código Identificador:F15F0136

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA SÍNTESE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 021/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 -
SEMED/PMC MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 006/2026

Na edição nº 2732, página nº 10 do dia 10 de setembro de 2026, do Diário Oficial dos Municípios, na Publicação da SÍNTESE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026, Processo Licitatório nº 018/2026 - SEMED/PMC

Onde se lê: Empresa vencedora: **J M T MEDEIROS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº: 11.404.384/0001-24**, vencedora do grupo: Grupo IV – Valor Total do Grupo:R\$ 125.308,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e oito reais).

Leia-se: Empresa vencedora: **N. DE MORAES SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº: 54.568.146/0001-67**, vencedora dos grupos: Grupo I – Valor Total do Grupo:R\$ 2.957.775,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais), Grupo V – Valor Total do Grupo:R\$ 562.625,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Cantá - RR,10 de setembro de 2026.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA

Pregoeiro - DLC/PMC

Decreto nº 015/2024

Publicado por:

Raquel Correia Nascimento

Código Identificador:52F5A1D6

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026

Processo Licitatório nº.: 077/2025-SINFRA/PMC

Concorrência nº.: 013/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

CNPJ nº.: 01.612.682/0001-56

Contratada: J. LOA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº.: 97.535.352/0001-83

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA VICINAL 06, VILA SANTA RITA, MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR, CONVÊNIO Nº 954015/2023-MIDR/CAIXA.

Programa de Trabalho: 15.451.2102.2005.7001

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recursos: 1.700 / 1.500

Valor Total: R\$ 763.807,67 (setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

Vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2026

Cantá-RR, 10 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:502A6AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DE CANTÁ REGIDO PELO EDITAL 001/2024

No Edital de Convocação nº 010/2026, referente ao Concurso Público sob Edital nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 9 de setembro de 2026, Edição nº 2731, páginas 8, 9 e 10, Código Identificador: 633C856C:

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026 DO CONCURSO PÚBLICO SOB EDITAL Nº 001/2024

LEIA-SE:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026 DO CONCURSO PÚBLICO SOB EDITAL Nº 001/2024

ONDE SE LÊ:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº	INSCRIÇÃO	NOME
3º	4595	VANESSA ALVES

LEIA-SE:

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS		
Nº	INSCRIÇÃO	NOME
3º	4595	VANESSA ALVES

Ficam ratificados todos os demais termos, anexos, cargos e condições do Edital de Convocação nº 010/2026.

Cantá - RR, 10 de setembro de 2026.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 137/2025

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:F91CDEE4

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
95. 3624-2769
diariooficial@amr.org.br



O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO
POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
95. 3624-2769
diariooficial@amr.org.br

